



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

**PORTARIA Nº 038/2022 - SEMAD.**

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato, e estabelece outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE**

Art.1º Designar a servidora **MARIA ANTONIETA MORAIS SANTOS**, inscrita no CPF Nº **744.933.373-20**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH, sob a Matrícula Nº **1.070**, para o exercício da função de Fiscal do **Contrato nº 124/2022/PMA**, proveniente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022 – Proc. Adm. 02190522/2022 – PMA**, que tem como objeto a contratação de empresa para o **Curso Nova Lei de Licitações: Inovações, implantação e questões práticas**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 27 de Maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**

Secretário Municipal de Administração e RH  
Anapurus/MA.